



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 782/2025.**

**Dispõe sobre a atualização salarial e da  
outras providencias.**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial do salário mínimo para o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir de 01 de janeiro do ano em curso, para os servidores municipais, fundamentado no valor fixado pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações consignadas nas LOA/2025, de acordo com o estabelecido nos art. 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso.

**Art. 3º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 23 de abril de 2025.